



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| Dirleg          | Fl. |
|-----------------|-----|
| <i>RE</i><br>66 | 16  |

## PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 226/2025

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

#### PRIMEIRO TURNO

Proponho que o Projeto de Lei nº 226/2025 de autoria do vereador Osvaldo Lopes, que "Dispõe sobre a proibição da comercialização e do uso do produto conhecido como "chumbinho" no Município de Belo Horizonte e dá outras providências", seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Sr. Álvaro Damião, Prefeito em exercício do Município de Belo Horizonte, solicitando que seja encaminhado aos órgãos competentes, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre o Projeto.

Questiona-se:

1. A regulamentação e fiscalização pretendidas no art. 4º do projeto demandariam alocação de recursos humanos, financeiros ou estrutura administrativa adicional? Há capacidade institucional da administração municipal para as atribuições previstas, especialmente quanto à atuação da Vigilância Sanitária Municipal?
2. Há registros oficiais, estudos técnicos ou dados epidemiológicos disponíveis que confirmem a permanência significativa da comercialização e uso do "chumbinho" em Belo Horizonte, justificando a necessidade de legislação local específica?

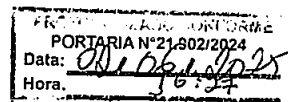
Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

**Belo Horizonte/MG, 02 de junho de 2025.**

UNER AUGUSTO DE  
CARVALHO  
ALVARENGA:1167624963  
0

Assinado de forma digital por  
UNER AUGUSTO DE CARVALHO  
ALVARENGA:11676249630  
Dados: 2025.06.02 16:26:22  
-03'00'

**Vereador Uner Augusto - PL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| DIRLEG | Fl. |
|--------|-----|
| 86     | 27  |

### DESPACHO DE DELIBERAÇÃO Comissão de Legislação e Justiça

Projeto de Lei: 226/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 03/06/2025, às 13h30min

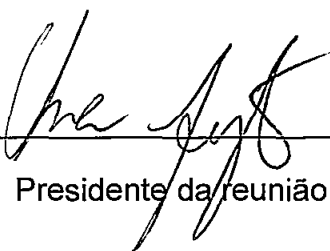
Ocorrências da reunião:

- Aprovada a diligência

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

3/6/25.

86.640.

  
Presidente da reunião